



PROJETO DE LEI Nº 1.303, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Poder
Executivo a abrir crédito
especial à Lei
Orçamentária Anual do
Distrito Federal, no
valor de R\$ 9.085.341,00
(nove milhões e oitenta e
cinco mil e trezentos e
quarenta e um reais).**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.257, de 29 de dezembro de 2003), para o exercício financeiro de 2004, crédito especial, no valor de R\$ 9.085.341,00 (nove milhões e oitenta e cinco mil e trezentos e quarenta e um reais), para atender à programação orçamentária indicada nos Anexos III e IV.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do (a):

I - excesso de arrecadação de recursos referentes a Outras Receitas de Aluguéis, Transporte Rodoviário, Outros Serviços, Alienação de Outros Bens Móveis e Alienação de Bens Imóveis Urbanos, no montante de R\$ 6.885.341,00 (seis milhões e oitocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e quarenta e um reais); e



II - anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) conforme Anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, inciso I, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A abertura de créditos suplementares em favor da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, fica autorizada, a partir da vigência desta lei, nos termos do art. 8º da Lei nº 3.257, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2004.